

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada com instrutores credenciados pelo órgão competente (Marinha do Brasil), para realização de curso de formação para aquaviários - marinho auxiliar de convés (CFAQ-MAC); e de formação de aquaviário - pescador profissional EXTRAFDEPM.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Objetivos

3.1.1 Realização dos cursos CFAQ-MAC e Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM, observando o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Aquaviários (POP1) – NORMAM-102/DPC

3.1.1.1 **CFAQ-MAC** que tem como objetivo preparar e habilitar profissionais para o transporte aquático de passageiros como Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC) para atuar no nível de habilitação 1;

3.1.1.2 **O Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRAFDEPM (POP1)** que tem como objetivo habilitar pessoas que estejam trabalhando na atividade da pesca e pretendam ingressar como Aquaviários do 3º Grupo – Pescadores, Seção de Convés, com inscrição na categoria Pescador Profissional (POP1) nível de habilitação 1, para o exercício das capacidades previstas nas Normas da Autoridade Marítima.

3.2. **Público-alvo:** Associados e familiares das organizações de pesca dos municípios de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Iguaba Grande e Araruama, que participam do projeto Pescando Tradições e Compartilhando Saberes.

3.3. Processo de Seleção

3.3.1 A contratada deverá divulgar as inscrições com apoio das associações conforme disposto no item 8.2., informando o período aberto para a realização das inscrições, e disponibilizando ficha de inscrição, Modelo Anexo I do presente Termo de Referência.

3.3.1.1 Distribuição de vagas: as vagas para os cursos serão divididas em 6 vagas para cada curso entre as organizações, totalizando 60 participantes.

3.3.1.2. As inscrições deverão alcançar no mínimo 75% das vagas por curso;

3.3.1.3 Caso as inscrições não atinjam o percentual estabelecido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e escrita à CONTRATANTE para autorização de prosseguimento do curso com participação abaixo da meta estabelecida.

3.3.1.4. A divulgação dos cursos deverá informar o objetivo dos cursos, período e etapas até a sua conclusão.

3.3.2. Após o encerramento das inscrições, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE, planilha com relação nominal por curso, contendo nome e CPF dos inscritos;

3.3.2.1. As planilhas com relação nominal deverão vir acompanhadas das respectivas fichas de inscrições.

3.4 Especificações e atribuições para a realização dos cursos

3.4.1. Curso de formação para aquaviários, marinheiro auxiliar de convés e marinheiro auxiliar de máquina - MAC: Os candidatos inscritos serão submetidos à prova escrita eliminatória e classificatória, em nível do 6º ano do Ensino Fundamental, sobre conhecimentos de Matemática e Língua Portuguesa e farão o teste físico de natação de 25 metros e 10 minutos de permanência flutuando.

3.4.2 Curso de formação de Aquaviário Pescador Profissional EXTRA FDEPM (POP): Os candidatos deverão passar por processo de seleção, que consiste em um teste físico de natação com 25 metros e 10 minutos de permanência flutuando.

3.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de piscina para a realização dos testes físicos mencionados nos itens 3.4.1. e 3.4.2.

3.4.4 As Associações dos Pescadores da Praia da Pitória e da Praia da Baleia apoiarão com as embarcações para a realização das aulas práticas e as instalações para aplicação dos cursos

3.4.5 A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia apoiará com a disponibilização de ambulância e técnico de enfermagem durante a prova e o teste físico.

3.4.6 Carga horária: O curso será realizado no período noturno, com 05 (cinco) horas diárias, sendo 30 (trinta) dias úteis para MAC, e 17 (dezesete) dias úteis para POP.

3.4.6.1 Horários: Os cursos de POP e MAC serão realizados simultaneamente, das 17h às 22h, em dias úteis.

3.4.7. Apostilas: As apostilas deverão ser impressas em impressão colorida e fornecidas aos alunos no início do curso, na quantidade de alunos componentes das turmas.

3.4.7.1. As apostilas deverão conter os logotipos do CBHLSJ e do CILSJ, e sua arte gráfica deverá ser enviada antes da impressão para aprovação da CONTRATANTE.

3.4.8. Alimentação: ocorrerá por conta do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ), com a disponibilização de kits de lanches para cada participante durante os cursos.

3.5. A **Prefeitura Municipal de São Pedro** da Aldeia apoiará com ambulância e técnico de enfermagem durante a prova e o teste físico;

3.6. A Associação dos Pescadores da Praia da Pitória e da Praia da Baleia apoiaram com embarcações para aulas práticas e as instalações para aplicação do curso.

3.6.1 As instalações para aplicação do curso deverão ser refrigeradas/ventilada se bem iluminadas, deverá conter conjunto multimídia (computador, projetor e tela), e quadro branco.

3.7. Listas de presenças: A CONTRATADA deverá apresentar listas de presenças (modelo Anexo II) devidamente preenchidas e assinadas para todos os dias de realização dos cursos, inclusive para as atividades físicas.

3.8. Relatórios Fotográficos: A CONTRATADA deverá apresentar ainda Relatório Fotográfico contendo imagens dos principais marcos dos cursos (aula inaugural, teste físico, entrega de certificados).

3.9. Emissão de Certificados: Para conclusão do curso, deverão ser consideradas as listas de presença que comprovem a participação dos alunos com o aproveitamento de no mínimo 70% da carga horária.

3.9.1.A arte dos certificados deverá conter os logotipos da CONTARTADA, do CILSJ e do CBHLSJ, e enviada antes da impressão para aprovação da CONTRATANTE.

3.10. Resultados Esperados:

3.10.1. Após a conclusão dos cursos, o Aquaviário formado deverá ser capaz de demonstrar as seguintes capacidades:

I) MAC:

a) exercer função de Comandante/imediato de embarcações de até 50AB, inclusive das que transportam passageiros e que possuam potência propulsora menor do que 250kW, desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as capitânicas dos Portos (NPCP/NPCF);

b) exercer função de Subalterno de Quarto de Navegação em embarcações de qualquer AB, desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as Capitânicas dos Portos (NPCP/NPCF); e

c) exercer função de Serviços Gerais de Convés nas embarcações de qualquer AB desde que operando na navegação interior ou de apoio portuário. A área correspondente à navegação interior é estabelecida nas Normas e Procedimentos para as Capitânicas dos Portos (NPCP/NPCF).

II) POP:

a) Comandante (CMT) de embarcações de pesca AB menor ou igual a 10 AB, empregadas na(s) áreas(s) classificadas como de navegação interior, em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitânicas (NPCP/NPCF) de sua jurisdição;

b) Serviços de Quarto de Navegação (SQN) nas embarcações de pesca de qualquer AB, na Navegação Interior, em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitânicas (NPCP/NPCF);

c) Serviços Gerais de Convés (SGC) nas embarcações de pesca até 100 AB, na navegação interior em conformidade com as Normas e Procedimentos para as Capitânicas (NPCP/NPCF) de sua jurisdição.

4. DO PRAZO

4.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 11 de fevereiro de 2026**.

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

7. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

7.1.2 Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;

7.1.3 Apresente mais de uma proposta de preço;

7.1.4 Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Hierarquização das propostas

8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **12 de fevereiro de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8.2. Habilitação

8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor**.

8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não

cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, n° 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.

9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. A homologação será publicada oportunamente na página oficial do CILSJ.

11. DO ORÇAMENTO E VALORES

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Anual de Atividades e Desembolsos – Ano II – 2024.

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

11.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Programa: Gestão de Recursos Hídricos

Ação: Usos Múltiplos e Gerenciamento Costeiro

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

13. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

13.1. O início do serviço dar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1 Não há previsão de reajuste para esta contratação.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

16.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto
- c) Dados Bancários.

16.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispendo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

18.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

18.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

18.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

18.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e

qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

18.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

18.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

18.8 Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*;

18.9 Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

19.3. Nomear fiscais para o contrato;

19.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

20.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

21.2 A multa a que alude o item 21.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21.7 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

23 DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Anexo IV - Proposta Comercial

Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CILSJ